UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: Bruna Costa de Oliveira	CPF: 005.595.832-06
End.: Jairo Callado, Florianópolis	CEP: 88020760
Telefones: / (48) 99651-4506	Data Nasc.: 16/05/1997
E-mail: costadeoliveirabru@gmail.com	Matrícula nº: 1011312330
Curso: Graduação de Bacharelado em Design Habilitação: Design Gráfico - 143	Fase/Período: 6
Ano/Semestre: 2025.2 - Turno: Integral	Período: 10/10/2025 a 10/04/2026

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da Porto Seguro nº 34.1381.1198422.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda (CEART), professor Lucas da Rosa, doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: ALICE CUNHA BUENO FREIRE	
CNPJ/CPF: 18.177.157/0001-52	Local do Estágio: Design
Endereço: Servidão Natureza 276, Campeche, Florianópolis - 88063-545	
Fone: (11) 971021695	
E-mail: contato@alicefreiredesign.com.br	
Responsável na Instituição: Alice Cunha Bueno Freire	Cargo: CEO
Supervisor(a) de Estágio: Alice Cunha Bueno Freire	Cargo: CEO

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura 10/10/2025 a 10/04/2026, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Contrato 9508 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x985e81aa540399f5a4f099ff93a83cafb5a15e84

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:
I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente
I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
VII – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
VIII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;
IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.
X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário
I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.
VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.
VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R$ 800,00 oitocentos reais mensal.

Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R$ 13,50 em dia presencial, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
d) Automaticamente, ao término do estágio.

Contrato 9508 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x985e81aa540399f5a4f099ff93a83cafb5a15e84

e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.

f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 09/10/2025.

Lucas da Rosa
Diretor Geral do CEART

ALICE CUNHA BUENO FREIRE
Concedente

Bruna Costa de Oliveira
Estagiário(a)

Testemunhas:

Christiane Dalla Costa
Coordenadora de Apoio de Ensino de Graduação
CEART/UDESC

Doroti Maria Miranda Ragassi
Coordenadora de Estágio
CEART/UDESC

UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): ALICE CUNHA BUENO FREIRE
	CNPJ: 18.177.157/0001-52
	Agente de Integração (se houver): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	Campo de estágio: Design
	Endereço: Servidão Natureza 276, Campeche - 88063-545 Cidade/UF: Florianópolis/ Santa Catarina
	Telefone: (11) 971021695 Endereço eletrônico: contato@alicefreiredesign.com.br
	Pessoa para contato: Alice Cunha Bueno Freire
	Nome do supervisor: Alice Cunha Bueno Freire
	CPF do supervisor: 223.181.568-08
	Função do supervisor: CEO
	Endereço eletrônico: contato@alicefreiredesign.com.br

Estagiário	Nome do estagiário: Bruna Costa de Oliveira Matrícula: 1011312330
	Curso: Graduação de Bacharelado em Design Habilitação: Design Gráfico - 143 Fase: 6 - Turno: Integral
	Telefone: (48) 99651-4506 E-mail: costadeoliveirabru@gmail.com

Condições de estágio	Modalidade de Estágio: ( ) OBRIGATÓRIO (x) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 10/10/2025 à 10/04/2026
	Horário: Segunda a Quinta: 13h às 17h Sexta: 09h às 13h
	Carga horária semanal: 20.00
	Valor da bolsa-estágio: R$ 800,00 (oitocentos reais) / Auxílio Home Office: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Contrato 9508 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x985e81aa540399f5a4f099ff93a83cafb5a15e84

UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso de Graduação de Bacharelado em Design Habilitação: Design Gráfico - 143 e adquirir experiência e conhecimento práticos do curso de [ESCPE_CURSO] .

II. Atividades a serem desenvolvidas

-organização do material, pré design, inserir as informações nas artes, com templates feitos -criação e alteração de novos materiais, acompanhamento dos projetos em todas as etapas -criação de site, criação de postagem para mídias sociais, trabalhará nos programas Adobe, e nas plataformas Canva e Wix -acompanhar e entender e auxiliar todas as etapas dos projetos - desde briefing, atendimento , criação e entregas.

_____
Bruna Costa de Oliveira

_____
Alice Cunha Bueno Freire

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido ( ) Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

O aluno deverá apresentar no início de cada semestre letivo termo aditivo de mudança de horário para adequar a grade de horário de aula e horário de estágio, não podendo haver confronto entre os dois.

_____
DAVID OMAR NUNEZ DIBAN

Contrato 9508 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x985e81aa540399f5a4f099ff93a83cafb5a15e84

BWR
Blockchain Workflow Report

Registration

USID (Unique Secure ID #)	97531AC2C15CD187AFD95E77E67772D9
Network Type	OAIS Cloud Private Network
File Name	20251009180036_2784087882ccf5c875ef95269561f8821ab2.pdf
Submission Date	09/10/2025 18:02:06

Transaction Details

File Type	PDF
Security Framework	Ethereum Smart Contract on Private Blockchain Network - Release RD2SCE 1.0.11
Ethereum ID	0x985e81aa540399f5a4f099ff93a83cafb5a15e84
Blockchain ID	0x3653a0d58aeb71b8b9ee286b8b5334b7882e1790
Blockchain processing date	09/10/2025 18:02:06

Signatures

Assinado por Christiane Dalla Costa:77110927172 em 09/10/2025 18:18:37 com seu Certificado Digital n/s 1760044713865
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #152B834F4143F04134B97D1EFABB0C67
- endereço IP:

Assinado por Alice Cunha Bueno Freire:22318156808 em 09/10/2025 19:41:08 com seu Certificado Digital n/s 1760049664901
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #6DD36E7DC260BC1BEEB79A33DA67B5DF
- endereço IP:

Assinado por Bruna Costa de Oliveira:00559583206 em 09/10/2025 20:09:22 com seu Certificado Digital n/s 1760051358185
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #EC56ABF051AD30409305D1AA5020E7C7
- endereço IP:

Assinado por Doroti Maria Miranda Ragassi:66174341968 em 10/10/2025 14:39:48 com seu Certificado Digital n/s 1760117983306
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #029965943BE49743E54FA5FDC79F8702
- endereço IP:

Assinado por Lucas da Rosa:76326195934 em 10/10/2025 15:15:26 com seu Certificado Digital n/s 1760120122747
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #F455D7705320F70DB3783E0358111FCF
- endereço IP:

Assinado por DAVID OMAR NUNEZ DIBAN:00715390937 em 10/10/2025 19:12:56 com seu Certificado Digital n/s 1760134372292
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #A3B50762BA94A13BD2D70D377CE4ADA9
- endereço IP: